



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.632, DE 29 DE JUNHO DE 2.005

Projeto de Lei nº 095/2005 Autoria: Mesa da Câmara Municipal

Dispõe sobre a substituição de placas com nomes de ruas fixadas em residências, por placas fixadas nos cruzamentos das vias públicas do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a proceder a substituição das placas denominativas de ruas fixadas nas residências por placas fixadas nos cruzamentos das vias públicas do Município de Assis.

§ 1º -	As placas a que se refere o caput deste artigo deverão ser fixadas em postes de metal.
§ 2º -	Nas avenidas as placas deverão ser da cor amarela e as letras impressas na cor vermelha.
§ 3º -	Nas vias públicas onde o tráfego não é intenso, as placas serão da cor azul com as letras impressas na cor branca.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas provenientes da arrecadação das multas de trânsito, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de junho de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

LAURO SPERA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

Publicado no Departamento de Administração, em 29 de junho de 2.005.

